

Regulamento Interno OCGDA

0. INTRODUÇÃO

O Oeiras Clube GymnoDanceAcademy é um clube de praticantes de ginástica que tem por objeto exclusivo a promoção, organização da prática da modalidade desportiva ginástica rítmica associada à dança, enquanto atividade ligada ao desporto lúdico e ao lazer, numa lógica essencialmente não competitiva, e sem fins lucrativos.

O presente Regulamento tem por objeto a definição de regras sobre a frequência nas atividades do Oeiras Clube GymnoDance Academy. As regras fixadas neste Regulamento vinculam todas as pessoas que tenham qualquer relação com o OCGDA. Toda a informação relativa à atividade do OCGDA será disponibilizada no site <https://gymnodanceacademy.com>.

Associados e sócios designa os inscritos nas modalidades; utentes designa os Encarregados de Educação responsáveis pelos inscritos nas modalidades.

1. CONDIÇÕES DE FREQUÊNCIA DO OCGDA

1.1. Direito de Reserva:

Salvo no caso de cursos, estágios, serviços e promoções, a frequência de qualquer atividade é reservada aos associados do Oeiras Clube GymnoDanceAcademy devidamente inscritos, tendo satisfeito e regularizado os respetivos encargos, tais como a taxa de inscrição, o seguro, e requisitos descritos neste regulamento. A inscrição e a renovação de inscrição no OCGDA dos associados vale aceitação das condições deste regulamento por parte dos próprios associados, bem como dos Encarregados de Educação (EE) dos associados menores de idade e constitui contrato com validade do princípio até à conclusão da época desportiva, obrigando ao respeito das condições aqui dispostas. Quaisquer decisões e eventos alheios ao clube relacionados ou não relacionados, direta e/ou indiretamente, com o clube não invalidam o respeito pelo presente regulamento.

1.2. Acesso às Instalações

O acesso às instalações e o seu controlo é feito através da receção do estabelecimento de prática e do Técnico Responsável de cada Classe. Atualmente, as atividades são realizadas em dois locais diferentes:

- a) Escola Básica Professor Carlos Neto, sito na Avenida 25 de Novembro de 1975, 1495-156 Algés;
- b) Antiga Escola Primária de Algés de Cima, sito na rua Sofia Carvalho, Nº1 – 1495-122 Algés.

As atividades podem ser realizadas noutros locais, os quais serão anunciados pela Direção e comunicados através dos serviços associados.

1.3. Acompanhamento na Chegada e Saída da Escola

- a) Os Encarregados de Educação são responsáveis por acompanhar os seus educandos tanto na chegada como na saída das instalações da Escola, garantindo sempre a sua segurança;
- b) No caso de alunos com idade igual ou superior a quatro anos, a entrega e a recolha devem ser feitas obrigatoriamente de forma presencial, junto de uma assistente, rececionista ou professor(a). Não é permitido deixar a criança sozinha no portão ou nas imediações da escola. A Escola não se responsabiliza por quaisquer incidentes que possam ocorrer caso esta norma não seja cumprida;
- c) Os Encarregados de Educação de crianças até aos oito anos poderão acompanhar os seus educandos ao vestiário, quando necessário, exclusivamente no momento de vestir ou despir, respeitando os tempos e os espaços definidos pela Escola.

1.4. Utilização do espaço

- a) A Escola não se responsabiliza por quaisquer objetos deixados nos vestiários, sendo os mesmos da inteira responsabilidade do aluno;
- b) Os objetos esquecidos na escola serão guardados durante um prazo máximo de um mês;
- c) Os objetos não reclamados no prazo indicado na alínea anterior serão, consoante a sua natureza, doados a instituições ou destruídos;
- d) Não é permitido o consumo de quaisquer bens alimentares na sala de dança e/ou nas instalações sanitárias;
- e) É estritamente proibida a utilização de calçado de rua na sala/ginásio;
- f) Os alunos e os professores devem preservar o espaço, zelando pela sua manutenção e bom funcionamento.

1.5. Permanência na escola

- a) Só a alunos será permitida a permanência na escola, assim como a entrada nos vestiários, salvo o acompanhamento de crianças até aos sete anos por um dos seus Encarregados de Educação;
- b) Após o término das aulas, os alunos apenas poderão permanecer na Receção da Escola.

Regulamento Interno OCGDA

1.6. Equipamento OCGDA

Os sócios praticantes e utentes devem utilizar o equipamento definido pela Equipa Técnica para cada modalidade, conforme as normas estabelecidas pelo Clube. O custo do equipamento é da responsabilidade dos próprios sócios/utentes.

- a) No início de cada ano letivo, será enviada por email a cada aluno a lista de material necessário para a prática da modalidade, incluindo as orientações relativas ao penteado adequado para as aulas;
- b) A participação nas aulas está condicionada à apresentação do equipamento completo e ao cumprimento das normas de apresentação pessoal. Os alunos que não estiverem devidamente equipados e penteados não poderão participar ativamente nas aulas, mas deverão permanecer presentes e assistir à mesma;
- c) Todo o material pessoal deverá estar devidamente identificado com o nome do aluno. A Escola não se responsabiliza por perdas, trocas, furtos ou danos nos materiais;
- d) Por motivos de segurança, não é permitido o uso de relógios, anéis, colares, brincos ou quaisquer outros acessórios durante as aulas, de forma a proteger a integridade física de todos os participantes;
- e) A utilização de telemóveis é proibida durante as aulas.

2. FUNCIONAMENTO

2.1. Calendário

O calendário da época desportiva baseia-se no calendário escolar letivo do Ministério da Educação:

- a) Início da época - segunda quinzena de setembro;
- b) 1ª interrupção – Férias do Natal e Ano Novo;
- c) 2ª interrupção – Férias de Carnaval;
- d) 3ª interrupção – Férias da Páscoa;
- e) Fim de época – 30 de junho.

2.2. Interrupções Extraordinárias

- a) As interrupções impostas por motivos associativos (reuniões de órgãos sociais, festivais, torneios, saraus, etc.) não dão direito a restituição das mensalidades.
- b) Qualquer outra interrupção que se verifique por responsabilidade do clube dará lugar a uma compensação em tempo letivo a determinar.

2.3. Número Mínimo de Alunos

- a) O Oeiras Clube GymnoDanceAcademy reserva-se o direito de não abrir as classes que não tenham um número mínimo de alunos, procedendo nesse caso à devolução dos valores pagos.
- b) O Oeiras Clube GymnoDanceAcademy reserva-se o direito de fechar as classes que não mantenham o número mínimo de alunos, a determinar pela Direção do clube e avisando com a antecedência de um mês.

2.4. Alterações

As classes e horários previstos estão sujeitos a alteração.

2.5. Início e Fim das Atividades

As atividades de cada classe têm início e termo conforme o calendário descrito no ponto 2.1.

3. INSCRIÇÃO E/OU RENOVAÇÃO DE INSCRIÇÃO

A admissão de praticantes passa por todos aqueles que manifestem essa vontade e não tenham qualquer contraindicação de saúde, física e/ou psíquica, impeditiva da prática da modalidade em que se inscrevem. De acordo com a Lei de Bases da Actividade Física e do Desporto, Lei nº5 /2017, secção 3, artigo 40.º, ponto 2, "... constitui especial obrigação do praticante assegurar-se, previamente, de que não tem quaisquer contra-indicações para a sua prática."

3.1. Abertura das inscrições e/ou renovação das inscrições

As informações sobre a inscrição e a renovação de inscrição nas atividades e modalidades do Oeiras Clube GymnoDance Academy são divulgadas no site do clube <https://gymnodanceacademy.com>, sendo as mesmas efetuadas via formulário online, cujo link se encontra no mesmo site. Após a inscrição os sócios/utentes são contactados através da nossa secretaria via e-mail pelo endereço administrativo do OCGDA: secretaria.ocgda20@gmail.com.

A inscrição e a renovação de inscrição nas atividades e modalidades do Oeiras Clube GymnoDance Academy por outros meios que não os referidos *supra* não são efetivas.

3.1.1. Para as inscrições efetuadas até ao dia 14 do mês é liquidada uma mensalidade inteira.

3.1.2. Para as inscrições efetuadas a partir do dia 15 do mês é liquidada a metade de uma mensalidade.

Regulamento Interno OCGDA

3.2. Condições de Inscrição e/ou Renovação de inscrição

A inscrição e a renovação da inscrição são condicionadas à satisfação das alíneas (a), (b), (c), (d), (e), (f) e (g) do presente ponto 3.2, considerando-se efetuadas apenas se, no prazo máximo de 10 dias úteis, forem apresentados os documentos referidos nas alíneas a) e b) e se, no mesmo prazo, forem regularizadas as alíneas c), d), e) e f).

No ato da inscrição ou renovação de inscrição devem os sócios/utentes enviar por e-mail os seguintes documentos:

- a) Ficha de inscrição (formulário online) preenchida integralmente e assinada;
- b) Declaração médica ou assinatura de termo de responsabilidade que ateste a aptidão física para a prática da modalidade.
- c) Efetuar o pagamento da inscrição conforme indicado nos pontos 3.3 e 3.4.
- d) Liquidar as prestações relativas à frequência da(s) modalidade(s) nos termos do ponto 4. e de acordo com a tabela de preços do ponto 5.
- e) Quando aplicável, regularizar as situações pendentes (da época desportiva em curso ou anteriores).
- f) Regularizar, quando aplicável, a sua situação associativa conforme o ponto 3.6.

3.3. Taxa de Inscrição e Taxa de Renovação de inscrição

a) A taxa de Inscrição é devida aquando de uma primeira inscrição no OCGDA, a taxa de renovação da inscrição é devida aquando de uma renovação da inscrição do utente/sócio do OCGDA inscrito no ano letivo imediatamente anterior.

3.4. Seguro (Apólice)

Todos os sócios/utentes inscritos estão incluídos numa Apólice de Seguro de Acidentes Pessoais para a prática desportiva amadora e recreativa (Não Federada), de carácter obrigatório.

3.4.1. Condições da Apólice de Seguro:

- a) Franquias
 - Franquia absoluta de 10% na cobertura de Invalidez Permanente.
 - Franquia por pessoa/sinistro de € 90,00 na cobertura de Despesas de Tratamento e Repatriamento.

A inscrição confirma que o sócio/utente tem conhecimento das condições da Apólice de Seguro, pela qual está coberto.

O Seguro tem o valor de 15,00€ (a franquia, quando aplicada, é suportada pelo sócio/utente).

3.5. Outras taxas

a) Taxa de filiação à Federação de Ginástica de Portugal (FGP): Destina-se apenas aos sócios/utentes das Classes de Competição e Representação de GR e de acordo com os valores em vigor para a época desportiva estabelecidos pela própria FGP, sendo a taxa de filiação quando aplicada suportada pelo sócio/utente.

b) Taxa de inscrição em saraus, festivais, competições e outros eventos festivos, a cargo dos sócios/utentes. A inscrição nestes eventos e os valores são comunicados e angariados pelo OCGDA em tempo útil.

c) Taxa de participação em eventos pontuais e/ou anuais organizados e promovidos pelo OCGDA: Destina-se aos sócios inscritos e a participantes pontuais externos. No caso dos primeiros, a liquidação da taxa de participação no evento valida a inscrição. No caso dos segundos, à taxa de participação acresce o seguro no valor total indicado na tabela Seguro (ponto 5.4.).

3.6. Despesas Associativas

CARTÃO DE SÓCIO

- Valor unitário: Não Aplicável

QUOTAS

Sócios: Não Aplicável

4. REGIME DE PAGAMENTO E CALENDÁRIO REGULARIZAÇÃO

4.1. Introdução:

A escolha de qualquer dos regimes de pagamento vale aceitação por parte dos EE e dos sócios inscritos, constitui contrato com validade do princípio até ao término da época desportiva e obriga ao seu respeito (ver ponto 1. Condições de Frequência do OCGDA).

Para qualquer dos regimes de pagamento escolhidos, devem os sócios/utentes liquidar no ato de inscrição a taxa de inscrição e/ou a taxa de renovação de inscrição, juntamente com o Seguro e a mensalidade de junho.

A fim de não pesar mais do que necessário no orçamento dos agregados familiares, o OCGDA organiza a regularização de todos os encargos de cada modalidade tal como nas alíneas (A), (B) e (C) do ponto 4.5 (Regime de Pagamento).

Para as inscrições realizadas durante a época desportiva em curso, terão os sócios/utentes de contactar a secretaria do OCGDA para obtenção de um plano de pagamentos adequado ao período de frequência do novo sócio/utente.

Regulamento Interno OCGDA

4.1.1. Regularização

As regularizações de todas as quantias devidas ao Oeiras Clube GymnoDanceAcademy são realizadas por transferência bancária, não sendo aceites pagamentos em numerário, excepto condições excepcionais.

Não haverá devolução de qualquer montante liquidado ao OCGDA, qualquer que seja o motivo, reservando-se o clube o direito de decidir como processar o montante em crédito.

4.2. Valor

O valor das prestações mensais, trimestrais e anuais relativas a cada modalidade consta da tabela de preços de cada modalidade (ponto 5. deste regulamento).

4.3. Formas de Pagamento

O OCGDA tem apenas disponível uma forma de pagamento, o pagamento por transferência bancária:

a) IBAN a anunciar pelo OCGDA.

4.4. Prazo de Regularização dos pagamentos

O pagamento das prestações de todas as modalidades deve ser efetuado até ao dia 8 de cada mês, data a partir da qual sofre um agravamento de 10%.

4.5. Regime de Pagamento

Alguns regimes de pagamento abrem direito a descontos (ver abaixo alíneas (B) e (C)) somente no valor das mensalidades correspondente aos 9,5 meses da época desportiva presente.

(A) Regime Mensal

A partir do momento em que a taxa de inscrição ou renovação de inscrição, bem como o seguro e o mês de junho, foram liquidados e se encontram em balanço positivo, as mensalidades restantes são regularizadas mês a mês. A mensalidade do mês de junho pode ser regularizada no ato de inscrição ou juntamente com a segunda e terceira mensalidades, sendo aquela repartida em duas partes correspondentes a 50% do total, salvaguardando ajustamentos por parte do OCGDA.

Exemplo de plano de pagamentos em regime mensal de uma inscrição para 9,5 meses de atividade:

1º Pagamento- Taxa de Inscrição/Renovação + Seguro + 1ª mensalidade.

2º Pagamento em regime mensal: 2ª mensalidade + mês de junho.

3º Pagamento em diante: mês em curso.

(B) Regime Trimestral (Desconto de 5%)

A partir do momento em que a taxa de inscrição ou renovação de inscrição e o seguro estão liquidados.

O desconto de 5% é aplicado sobre as mensalidades e se e quando é efetuado o pagamento compreendendo as mensalidades da época desportiva por inteiro, de setembro a junho inclusive. O pagamento trimestral obedece aos trimestres do ano civil, como segue:

1º Pagamento em regime trimestral no ato de inscrição / renovação:

- Taxa de Inscrição / Renovação + Seguro + Mensalidade de Setembro + Mensalidade Outubro + Mensalidade Novembro + Mensalidade Dezembro; a liquidação é feita até ao dia 30 de setembro.

2º Pagamento em regime trimestral da época desportiva em curso:

Mensalidade Janeiro + Mensalidade Fevereiro + Mensalidade Março; a liquidação é feita até ao dia 08 de janeiro.

3º Pagamento em regime trimestral da época desportiva em curso:

Mensalidade Abril + Mensalidade Maio + Mensalidade Junho; a liquidação é feita até ao dia 08 de abril.

(C) Regime Anual (Desconto de 10%)

A partir do momento em que a taxa de inscrição ou renovação de inscrição e o seguro estão liquidados.

O desconto de 10% é aplicado sobre as mensalidades e se e quando é efetuado o pagamento compreendendo as mensalidades da época desportiva por inteiro, de setembro a junho inclusive.

Pagamento único no ato de inscrição:

- Pagamento integral unitário da época desportiva de setembro a junho, nove meses e meio.

4.5. Bolsas e Descontos OCGDA

O OCGDA oferece condições preferenciais aos sócios:

a) Bolsas OCGDA: beneficia de uma Bolsa OCGDA o sócio avaliado pela Equipa Técnica e pela Direção do OCGDA, através de critérios divulgados caso a caso;

b) Mediante prova que a Direção considere válida, o aluno poderá beneficiar da isenção de pagamento da mensalidade ou sua redução por motivo de situação de carência financeira. A Direção decidirá o valor da redução ou isenção bem como o período em que esta vigorará;

Regulamento Interno OCGDA

c) Descontos diretos nas Mensalidades (*vide* ponto 4.5.), de acordo com as reduções nos valores anunciados pela Direção, a saber:

- Desconto de 10% para os sócios/utentes que pretendem usufruir do regime de pagamento anual.
- Desconto de 10% para os colaboradores do OCGDA.
- Desconto de 5% para os sócios/utentes que pretendem usufruir do regime de pagamento trimestral.
- Desconto de 5% na inscrição e/ou renovação de inscrição de irmãos de idade inferior a 18 anos sobre a mensalidade da atividade menos onerosa.
- Desconto de 5% na inscrição de uma segunda atividade, sobre a mensalidade da atividade menos onerosa.
- Tarifa especial 2pax/casal, para os sócios inscritos nas aulas de Danças de Salão para adultos.

Os descontos não são cumuláveis, podendo os sócios usufruir apenas de uma das modalidades de redução praticadas pelo OCGDA.

4.6. Interrupção do Pagamento

- A falta de pagamento de dois meses consecutivos nos prazos estabelecidos implica o cancelamento da inscrição.
- O recomeço da atividade depende da existência de vaga no horário pretendido e obriga a efetuar nova inscrição, como estipulado no ponto 3. Se a nova mensalidade for de valor inferior, não será devolvida a diferença. Caso seja superior, a diferença será liquidada pelo sócio/utente na data da transferência.

4.7. Desistências e Isenções de Pagamento

- Não haverá lugar à restituição de quaisquer quantias pagas em virtude da desistência do utente ou da suspensão da atividade, independentemente do motivo que lhes esteja subjacente. A desistência comunicada após o 8.º dia do mês a que respeita a mensalidade não desobriga o utente do pagamento integral da mesma, mantendo-se esta integralmente devida.
- O OCGDA não procederá à devolução de qualquer montante previamente liquidado, exceto em situações de força maior devidamente comprovadas e fundamentadas, nomeadamente em caso de doença incapacitante, de caráter definitivo, que impossibilite a prática de atividade física.
- Não serão concedidas isenções de pagamento, totais ou parciais, salvo por deliberação expressa da Direção do OCGDA.

4.8. Alterações ao Preçário

- O OCGDA reserva-se o direito de alterar o preçário, sujeito a aviso prévio de 30 dias.

5. ESPETÁCULOS DA ESCOLA

5.1. O Oeiras Clube GymnoDance Academy realiza dois espetáculos anuais: a Festa de Natal em novembro/dezembro e a Festa Final maio/junho;

5.2. Os alunos serão informados da data do espetáculo com pelo menos 2 meses de antecedência;

5.3. Todos os alunos são convidados a participar no evento desde que:

- a) Tenham uma assiduidade superior a 75%;
- b) Não falem mais do que 2 vezes no mês antes do espetáculo, exceto em situações de doença;
- c) Apresente um bom comportamento e responsabilidade.
- d) Todos os alunos terão de adquirir parte dos figurinos, ficando responsável o OCGDA pela restante parte. Os figurinos cedidos pela escola terão um aluguer no valor de 8€ por espetáculo, que reverte para limpeza dos mesmos.

6. TURMAS DE COMPETIÇÃO E APRESENTAÇÃO

- a) Os alunos das classes Teen e Top GymnoDance, têm a possibilidade de se apresentarem em competições nacionais e internacionais, assim como em apresentações e espetáculos, representando o OCGDA;
- b) A seleção dos alunos nos vários eventos e coreografias é determinada pelo professor;
- c) Os alunos inseridos neste regime devem ter disponibilidade total para assegurar a sua presença nas aulas de técnica e ensaios extra marcados com antecedência. A ausência nas aulas e ensaios inviabiliza a sua participação nos eventos;
- d) A programação será apresentada no início do ano letivo e poderá ser alterada caso seja necessário. Poderão surgir novos eventos ao longo do ano, cabendo à Direção da escola escolher os festivais onde os alunos irão marcar presença. Os eventos que surgirem serão comunicados o mais breve possível, pelo que será compreensível a ausência do aluno caso a comunicação seja feita em tempo próximo ao evento (considera-se esta proximidade ao evento se a comunicação for feita com menos de um mês de antecedência);
- e) Nos eventos ou espetáculos surgem despesas extra que serão asseguradas pelos alunos.

Regulamento Interno OCGDA

7. ATENDIMENTO AOS ALUNOS OU ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO

- a) Sempre que os Alunos ou Encarregados de Educação pretendam falar com um professor ou Direção, devem dirigir-se à Secretaria por escrito a solicitar uma reunião.
- b) Os professores não poderão atender Encarregados de Educação durante o horário letivo ou de intervalo;
- c) Sempre que o professor e/ou Direção entender que é necessário falar diretamente com o Aluno ou Encarregado de Educação, este será contactado;
- d) Quando se justificar, a Escola promoverá reuniões gerais;
- e) O horário de atendimento da Direção será às sextas das 18h às 20h.

8. DIREITOS DE IMAGEM

- a) O aluno (maior de idade) ou o seu legal representante, durante a inscrição deverá preencher o formulário de cedência de Direitos de Imagem.
- b) Não é permitida a recolha de imagens e som no decorrer das aulas, sem a autorização prévia da Direção.

9. REGULAMENTO GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

- a) Todos os dados dos alunos são submetidos a tratamento automático de dados. Nos termos da Lei de proteção de dados e subseqüentes atualizações, e por meio da assinatura da inscrição, o aluno ou o seu legal representante dá o seu consentimento expresse para que o OCGDA através da Orquestra Câmara Portuguesa proceda ao tratamento dos seus dados pessoais. Por sua vez, estão implementadas medidas adequadas para garantir a segurança da informação.

10. CONDIÇÕES GERAIS

- 10.1. Os associados devem comunicar à secretaria do OCGDA, com a maior brevidade possível, quaisquer alterações de morada, telefone, email ou outros meios de contacto que tenham fornecido aquando de sua inscrição, de forma a garantir a boa comunicação e prestação dos serviços.
- 10.2. Os associados tomarão conhecimento do presente regulamento aquando da sua inscrição e declaram estar cientes de todo o seu conteúdo. Este regulamento é disponibilizado a todos os associados no site do OCGDA.
- 10.3. A alegação do desconhecimento deste regulamento não poderá ser aceite como argumento para o não cumprimento do mesmo, uma vez que a inscrição não será efetiva sem que o mesmo seja assinado como forma de concordância.
- 10.4. Toda e qualquer situação que possa surgir e não esteja especificamente prevista no presente regulamento, a Direção do OCGDA reserva a si o direito de decisão.

11. CASOS OMISSOS

- a) As situações omissas no presente regulamento serão decididas, nos termos da lei, pela Direção, cabendo recurso para a Assembleia-Geral.

O Oeiras Clube GymnoDance Academy reserva-se ao direito de alterar este regulamento em qualquer altura. O regulamento estará sempre disponível e atualizado para consulta no site do Oeiras Clube GymnoDance Academy

12. CONTACTOS:

- a) Contactos para informações e inscrições online:
 - Telemóvel: 928 036 408
 - E-mail secretaria: secretaria.ocgda20@gmail.com
- b) Contacto Direção OCGDA:
 - E-mail direção: ocgda20@gmail.com

A Direção